

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 22

Fls. 111

Pr.º N.º  
2503080089  
2000811

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**PLANOS REGULARES DE ACÇÃO – NÚCLEO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE**  
**ATLETISMO**

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CASCAIS**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua António Andrade Júnior, Torre D-1, Pampilheira, Cascais, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 084 770, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **ANTÓNIO MANUEL DA SILVA**, divorciado, natural da Freguesia de Santa Maria dos Olivais, Concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade n.º 1270400-8, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 04 de Maio de 2005, residente na Av. da República, 57 - 4º Dt.º, Algés, Lisboa, pelo Vice-Presidente, **FRANCISCO ÁLVARO BARBOSA DE MAGALHÃES**, casado, natural da Freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º. 06139791-1ZZ5, válido até 23 de Janeiro de 2014, residente na Rua Santa Madalena, 44 – 2º Dtº, Carcavelos, e pelo Tesoureiro, **JÚLIO MARIA CRUZ TAVARES MEIRELES**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Évora (Sé), titular do cartão de cidadão n.º. 02202374-7ZZ7, válido até 7 de Maio de 2015, residente na Rua das Camélias, Lote 39, São Domingos de Rana, com

2

poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua Alteração publicados no Portal das Publicações On-line, em 18 de Agosto de 2009, acta n.º 86 de eleição dos Corpos Gerentes para o quadriénio de 2011-2014, de 20 de Janeiro de 2011 e acto de posse de 21 de Janeiro de 2011, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 22
Fls. 112
Pr.º N.º 2503080089

comparticipações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar promovendo acções de carácter desportivo, cultural, recreativo, económico e de solidariedade social e é constituído por tempo indeterminado, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 25 de Outubro de 2010, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do programa “Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Atletismo” (cfr. Anexo I).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----  
----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 325,00 (trezentos e vinte cinco Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Atletismo’ (anexo I), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/90.19, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

5

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 22
Fols 113
Pr.º, N.º 2503080089

- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos

termos.-----

- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
- 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
- 4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

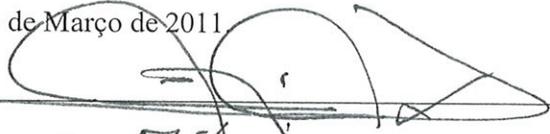
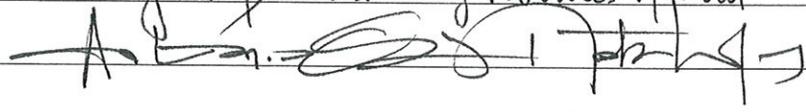
Livro 22  
Fols 114

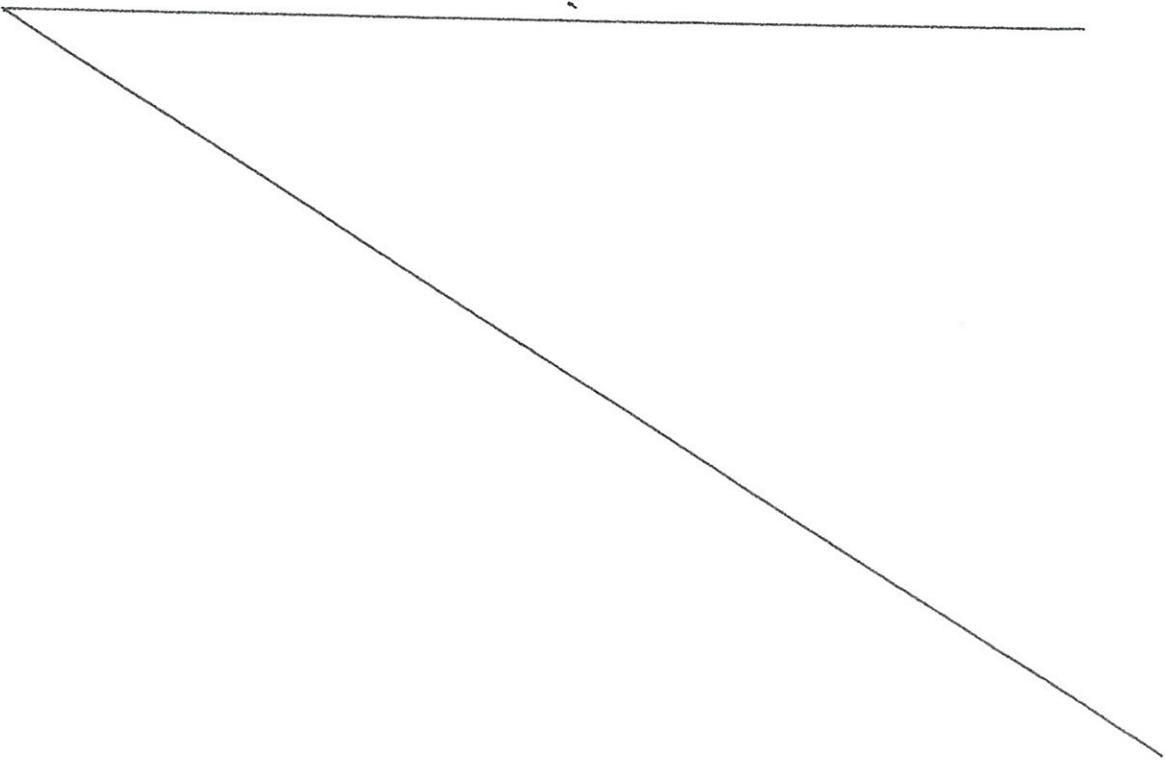
Pr.º N.º  
2503080089

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da  
Segurança Social, I.P., em 16 de Novembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão  
emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 9 de Novembro de 2010 (válida per seis  
meses).-----

-----E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado  
por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial  
Público, nomeado pelo Despacho n.º. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.

Aos 4 de Março de 2011

  
-----  
Francisco Magalhães  
Julio Garcia da Cruz  


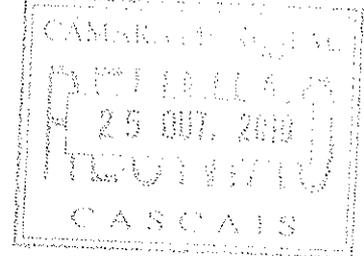


C.M.C. E *CCRA/2010/7302*



*Por favor dar  
entrada e devolver  
ao DEJ.  
Obrigado  
Ana Lu G*

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais



**Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Cascais, associação sem fins lucrativos, constituída a 14 de Abril de 1954, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501084770, com sede social na rua António Andrade Júnior, Torre D-1 – Pampilheira – 2750-654 Cascais, representada pelo seu Presidente da Direcção António José Ferreira Pereira, titular do bilhete de identidade com o n.º 4383049 e contribuinte n.º 129722421, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa.

Anexo 1 – Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Atletismo

Cascais, 13 de Outubro de 2010

*P/*  
O Presidente da Direcção,  
C.C.D. DO PESSOAL DO MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
A Direcção *[Assinatura]*

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de ATLETISMO

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro)

**1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**

Funcionamento do núcleo de Prática de Atletismo, nos diversos escalões e género existentes, com a realização de treinos regulares de Estrada e Corta-Mato ao longo da época desportiva.

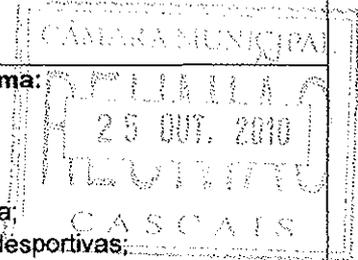
**2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

A modalidade de Atletismo tem gerado a mobilização de diversos associados.

**3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:**

Espera-se que no final da época desportiva, sejam:

- 1 - Mantidos/aumentados o número de atletas que integram o núcleo de prática;
- 2 - Assegurada/reforçada a participação dos nossos atletas em competições desportivas;
- 3 - Obtidos resultados desportivos dos nossos atletas, com a melhoria dos tempos e resultados de cada um(a);
- 4 - Obtidos, títulos individuais/colectivos, pelos nossos atletas nas provas desportivas em que iremos participar.



**4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:**

O Clube dispõe de meios humanos com formação na área de atletismo, bem como da colaboração de diversos dirigentes a título gracioso, não auferindo qualquer remuneração ou ajudas de custo para a actividade desenvolvida. No entanto, o Clube tem que fazer face a diversas despesas directas com o funcionamento do núcleo de prática, nomeadamente:

- Equipamentos dos atletas;
- Despesas com a utilização de instalações de apoio à prática dos atletas;
- Despesa com as deslocações das nossas equipas às provas desportivas,
- Despesas com a inscrição de atletas em provas desportivas realizadas fora do Concelho de Cascais;

**5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:**

O Clube não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento do núcleo de prática de Atletismo, visto não existirem quaisquer receitas directas provenientes de inscrições e pagamento de mensalidades dos nossos atletas, uma vez que se trata de um núcleo de prática totalmente gratuito.

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de ATLETISMO



(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

**6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas, apoios financeiros da parte da CMC para compartilhar as despesas com o funcionamento do núcleo de prática atletismo.

Estes apoios estão ainda associados a participação dos nossos atletas no Troféu de Atletismo de Cascais, habitualmente implementado pelo Município que tem um regulamento aprovado pelo Executivo Municipal.

Para além do apoio agora solicitado, o Município comparticipa o clube com as despesas associadas à inscrição e seguro dos nossos atletas no escalão júnior e de todas as nossas atletas femininas nos escalões de júnior e sénior, bem como as despesas associadas aos custos de homologação das provas que realizamos, junto da Associação de Atletismo de Lisboa.

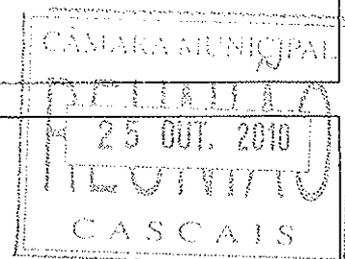
O Município disponibiliza ainda diversos apoios logísticos e financeiros associados à organização das provas que compõem o Troféu de Atletismo de Cascais, competições em que os atletas considerados na presente candidatura participam.

**7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:**

O Programa de actividades desportivas regulares do nosso núcleo de prática, acompanha a época desportiva e o calendário oficial da Associação de Atletismo de Lisboa e da Federação Portuguesa de Atletismo, correspondendo ao período entre 16 de Outubro e 15 Outubro do ano seguinte.

Anualmente é aprovado pelo Município de Cascais o regulamento e calendário de provas em causa.

Observações:



Assinatura do representante e carimbo da entidade

C.C.D. DO PESSOAL DO MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
A Direcção

Data: 13/10/2010